

08/11/06



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM,
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 71/2006

Altera a redação do artigo 1º da Lei n. 3.910, de 30 de maio de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei n. 3.910, de 30 de maio de 2005, passa a vigor com a redação seguinte:

Lei n. 3.910, de 30 de maio de 2005.

Artigo 1º. - Fica criado o Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência CMPPD, de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, ou outro órgão que vier substituí-la.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 21 de novembro de 2006.

Arnaldo de Oliveira
ARNALDO DE OLIVEIRA
- Vereador -

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REG. FINAL EM 21/11/06
Arnaldo de Oliveira
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO SERV.
PÚBLICOS EM 21/11/06
Arnaldo de Oliveira
PRESIDENTE